



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000

DECRETO Nº 2.533

(De 12 de FEVEREIRO de 2.019)

"DISPÕE SOBRE INTERDIÇÃO DE TRÂNSITO EM VIAS PÚBLICAS "

LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR,
Prefeito Municipal Interino de Dourado, no
uso das atribuições legais e
constitucionais;

DECRETA

CONSIDERANDO que a Lei Orgânica do Município de Dourado estabelece que compete ao Município ordenar, planejar e gerenciar o sistema viário local.

CONSIDERANDO o artigo 2º, inciso I, da Lei Municipal nº 1.450 de 24 de abril de 2014, que institui o calendário oficial de festas do Município.

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar segurança, em todos os sentidos, inclusive com cuidados básicos, visando garantir um Carnaval seguro e tranquilo.

DECRETA:

ARTIGO 1º. Fica interditado o trânsito e o estacionamento de veículos nos dias e horários abaixo estabelecidos, nas Ruas ELIAS MALUF DO Nº 10 AO Nº 320; ELPÍDIO FERREIRA; LAÉRCIO COLAGROSSI DO Nº 19 AO Nº 155; BRAULIO MODESTO DE ABREU DO Nº 34 AO Nº 152; LUIZ ANTONIO FERREIRA MALHEIRO DO Nº 34 AO Nº 178; e CEARÁ, devido a realização do evento CARNA DOURADO FOLIA 2015, que será realizado no CENTRO DE LAZER DO TRABALHADOR:

I - no dia 01 de março de 2019 das 18:00 horas as 03:00horas;

II - no dia 02 de março de 2019 das 18:00 horas as 03:00 horas;

III- no dia 03 de março de 2019 das 14:00 horas as 03:00 horas;

IV - no dia 04 de março de 2019 das 18:00 horas as 03:00 horas;

§ Primeiro: Somente os moradores da área especificada no caput terão livre acesso.

§ segundo: Na rua CEARÁ fica permitida a circulação de veículo de transporte coletivo de linha regular municipal e intermunicipal.

ARTIGO 2º- Fica proibido o comércio ambulante na área especificada no artigo 1º deste Decreto, sendo permitido somente nas áreas determinadas pela Prefeitura e por pessoas previamente autorizadas pelo Poder Público.

ARTIGO 3º - Ainda, fica proibida a circulação de carros de som na área especificada no artigo 1º deste Decreto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADO

CNPJ 51.814.960/0001-26
Rua Dr. Marques Ferreira, 591 - Centro - CEP 13590-000-Dourado - SP
Fone/Fax: (16) 3345-9000

ARTIGO 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dourado, 12 de Fevereiro de 2019.


LUIZ ANTONIO ROGANTE JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, publicado e afixado nesta data no local de costume.